



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



PARECER Nº 159/2023 - CMES/PR/CP

APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR – Av. Pioneiro José Laurindo da Silva nº 690, Jardim São Paulo II, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: C.E.I RESSOAR LTDA - CNPJ: 48.204.701/0001-79.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024/2026 (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

Publicado no diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 00000000
Página 0000 em 11/12/2023
Funcionário

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CMES/PR;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ato de Homologação – SMED nº 43/2023;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 77/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ato de Homologação nº 38/2023 – SMED.





Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024/2026 (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024/2026, Análise do Projeto Político Pedagógico, Declaração de Legalidade nº 02/2023 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2023** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Projeto Político Pedagógico – 2024/2026 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);
- Análise do Projeto Político Pedagógico;
- Declaração de Legalidade nº 02/2023;
- Ata da Comunidade Escolar nº 01/2023.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Projeto**





Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro -

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



Político Pedagógico – 2024/2026 do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR, tendo validade por 03 (três) anos a contar de 01/01/2024 (um de janeiro de dois mil e vinte e quatro) e com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04.2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2023 emitida pela **Mantenedora C.E.I RESSOAR LTDA**, da referida Instituição de Ensino, situação no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 12 de dezembro de 2023.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Conselho Municipal de Educação

CMES

Lei nº1531/2008

Sarandi-PR